



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

MINISTÉRIO DO TURISMO E TRANSPORTES

Portaria nº 26/2023:

Lança no dia 13 de junho de 2023, cumulativamente com as que estão em vigor, o selo intitulado “Parque Natural da Baía do Inferno e do Monte Angra, 2º Aniversário”1366

MINISTÉRIO DO TURISMO
E TRANSPORTES

Portaria nº 26/2023
de 12 de junho

Ao abrigo do disposto no Artigo 215.º e seguintes do Decreto-Legislativo nº 6/2018, de 26 de dezembro que aprova o Código de Executivos das Sanções Penais Condenatórias, e no uso da faculdade conferida pela alínea b) do artigo 205.º e do n.º 3 do artigo 264.º da Constituição.

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro do Turismo, o seguinte:

Que seja lançado no dia 13 de junho de 2023, cumulativamente com os que estão em vigor, o selo intitulado “Parque Natural da Baía do Inferno e do Monte Angra – 2º Aniversário” com as seguintes características, quantidades e taxas:

Selo

Formato: 40*40mn

Impressão: Offset Lithographie

Papel: Gommé 100 g/m2

Casa Impressora: Cartor Security – Paris França

Artista: Domingos Luísa

Folhas C/25 selos

Taxa40\$00 - Quantidade -----2.000

Taxa50\$00 - Quantidade3.000

Taxa.....60\$00 – Quantidade10.0000

Bloco

Formato: 134*80mn

Impressão: Offset Lithographie

Papel: Gommé 110 g/m2

Casa Impressora: Cartor Security – Paris França

Artista: Domingos Luísa

Taxa.....200\$00

Quantidade -----2.500

Envelope Primeiro dia Circulação (FDC)

Taxa270\$00

Quantidade -----200

Gabinete do Ministro do Turismo e Transportes, na Praia aos 8 de junho de 2023. — O Ministro, *Carlos Jorge Duarte Santos*



II SÉRIE
**BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv

incv
IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.